PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
(Processo Administrativo n° 282/2026)
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 24.910, de 28 de dezembro de 2023, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. Repartição interessada e setor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA

III. Número de ordem:	**IV. Processo administrativo nº:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026	282/2026

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de policarbonato, vidros, acm, brise, placa cimentícia, espelhos e mureta revestida de pastilha nas unidades Escolares vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA.

VI. Tipo de licitação:	**VII. UNIDADES SOLICITANTES:**
Menor preço () Por item () Por lote (x) Global	**Secretaria Municipal de Educação**
VIII. Regime de execução:	**IX. Prazo de vigência do contrato**
Empreitada por preço global	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:

Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario
Local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:
Site: https://bnccompras.com/

A sessão pública somente será realizada após o decurso do prazo mínimo legal de 10 (dez) dias úteis, contado da divulgação do edital, devendo o cronograma ser retificado e republicado, se necessário.
Modalidade de Disputa: Aberto e fechado

XI. Dotação orçamentária:

PROJ/ATIV.:
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
ELEMENTO DE DESPESA:
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE(S):
15001001 - REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

XII. Da referência de Tempo:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jequié-BA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Praça Duque de Caxias, S/N – Jequiezinho - Jequié/BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123/ 2006, do Decreto n.º 24.910, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/11/2026
Horário: 09:30h
Local-Sítio Eletrônico: https://bnccompras.com/

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de policarbonato, vidros, acm, brise, placa cimentícia, espelhos e mureta revestida de pastilha nas unidades Escolares vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA.**

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência,

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do no BNC(Bolsa Nacional de Compras), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no BNC(Bolsa Nacional de Compras) deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio https://bnccompras.com/ , por meio de login e senha.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC(Bolsa Nacional de Compras) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC(Bolsa Nacional de Compras) https://bnccompras.com/ .

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou login e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço .
4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1 valor unitário e total do item.
5.1.2 Descrição da proposta, com indicação dos serviços, quantitativos, preços unitários e totais, conforme planilha orçamentária e especificações técnicas do Termo de Referência.
5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3 A proposta deverá ser acompanhada de planilha orçamentária, composições de custos unitários, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro, todos ajustados ao valor final ofertado;
5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
5.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

6.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de menor preço , o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de menor preço atribuído na sua proposta, quando for o caso.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1000,00(mil reais).
6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.14 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.17 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itenanteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.22 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.24 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.29.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
6.29.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.29.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.29.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.29.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.29.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.29.1.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.29.1.7 Empresas brasileiras;
6.29.1.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.29.1.9 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.33 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.34 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023.
7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.8.1 contiver vícios insanáveis;
7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado .
7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.14 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
7.15 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 03:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
7.16 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
7.17 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
7.17.1. contiverem vícios insanáveis;
7.17.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
7.17.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
7.17.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
7.17.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.17.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.17.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
7.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
7.19 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.20 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
7.21 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
7.22 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
7.23 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
7.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
7.25 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.26 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.27 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.28 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.29 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.30 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.31 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação.
8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
8.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
8.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.9.8. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
8.10.2.1 No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
8.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
8.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
8.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
8.10.2.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.2.5.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
8.10.2.5.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
8.10.2.5.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.10.2.5.3.1 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.11. Qualificação Técnica:
8.11.1 A qualificação técnico-operacional será comprovada por atestado(s) emitido(s) em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com as parcelas de maior relevância. A qualificação técnico-profissional será comprovada por CAT/CREA, RRT/CAU ou documento equivalente do profissional indicado, acompanhado do respectivo atestado.
8.11.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
8.11.3 Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que atuarão na execução dos serviços;
8.11.3.1 Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU.
8.11.4 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
8.11.5 Declaração(ões) individual(ais), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento deste item, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. Esta declaração deve ser firmada pelo representante da licitante com o ciente do profissional.
8.11.6 O (s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), deverá(ao), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA e/ou CAU ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

8.12. Documentações Complementares
8.12.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
8.12.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
8.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
8.12.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.12.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
8.12.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
8.12.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.12.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
8.12.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
8.12.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.12.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.12.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
8.12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
8.12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.12.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

8.12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de 1h (uma hora), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata, sob pena de preclusão.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico , ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
14.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar"
14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTE
15.1 O reajuste será devido após 12 meses contados da data-base do orçamento estimado, adotando-se o INCC/FGV, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, observadas as regras legais e a manutenção da vantajosidade.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 DO PAGAMENTO
18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:
19.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
19.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
19.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
19.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
19.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
19.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
19.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:
19.3.1 advertência;
19.3.2 multa;
19.3.3 impedimento de licitar e contratar;
19.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
19.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
19.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
19.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
19.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
19.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.5 A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.6 A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.
19.7 A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8 A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.9 As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.
19.10A aplicação da sanção prevista na cláusula 22.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
19.11Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,

de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
19.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.4, 22.1.4 e 22.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
19.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
19.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
19.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
19.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.
20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasadmjequie@gmail.com , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, S/N – Jequiezinho - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00.
20.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com/ ou através de e-mail: comprasadmjequie@gmail.com.
20.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: https://bnccompras.com/ comprasadmjequie@gmail.com.
20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
20.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, S/N – Jequiezinho - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
21.12.1 A ANEXO I - Termo de Referência.
21.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.
21.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
21.12.4 ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
21.12.5 ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
21.12.6 ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

21.12.7 ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
21.12.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, 26 de Outubro de 2026.

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretário Municipal Educação
DECRETO nº 22.385

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de policarbonato, vidros, acm, brise, placa cimentícia, espelhos e mureta revestida de pastilha nas unidades Escolares vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA.**

1.2. Trata-se de serviço comum de engenharia, tendo em vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção e adequação, nos termos do Artigo 6º, XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da Autoridade Competente.

1.4. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de policarbonato, vidros, acm, brise, placa cimentícia, espelhos e mureta revestida de pastilha nas unidades Escolares vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA

Com finalidade na execução de serviços de requalificação físico-espacial, modernização arquitetônica e adequação de infraestrutura nas unidades escolares do município. O diagnóstico atual das edificações aponta para o esgotamento do modelo construtivo tradicional, que se mostra ineficiente para lidar com as severas intempéries climáticas da região - caracterizada por alta incidência solar -, resultando em um acelerado desgaste estético e em elevado custo de manutenção corretiva.

A ausência de barreiras arquitetônicas eficientes contra a insolação tem provocado o superaquecimento das salas de aula, sobrecarregando o sistema de climatização e inflando o consumo de energia elétrica. Nos espaços de convivência e pergolados, a falta de coberturas translúcidas restringe o uso dessas áreas essenciais pelos alunos em dias chuvosos ou de sol intenso. Em paralelo, fachadas com acabamentos convencionais exigem repinturas frequentes, onerando o erário de forma contínua. Ademais, as instalações sanitárias encontram-se desprovidas de elementos básicos de higiene e dignidade, como espelhos adequados para o uso das crianças e adolescentes.

Dessa forma, torna-se necessária a implementação de uma intervenção corretiva e de modernização sistêmica. A instalação de brises metálicos atuará como elemento passivo de controle térmico; as coberturas de policarbonato e vidro garantirão proteção aos pátios mantendo a iluminação natural; e a adoção de revestimentos de alta performance (ACM, placas cimentícias e pastilhas cerâmicas) erradicará a necessidade de repinturas anuais das fachadas. Adicionalmente, a instalação de espelhos nos banheiros promoverá o bem-estar e o autocuidado no ambiente escolar. Esse conjunto de soluções assegura melhores condições de uso, eficiência do gasto público, valorização duradoura do patrimônio e continuidade na prestação de um serviço educacional de excelência à população.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei n. 14.133/2021.

2.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 24.910 em 28 de dezembro de 2023.

2.4. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a realização do serviço, que visa à consecução do interesse público.

3 - ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado em anexo.

O custo estimado total da contratação é de **5.486.482,04 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos),** conforme planilha orçamentária anexa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Os proponentes devem apresentar orçamento que reflitam com precisão os custos envolvidos na execução do serviço, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos.
Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

· Planilha global agrupando os itens por tipo de serviços (planilha consolidada) e planilhas individualizadas (quando houver);
· Planilha de composição de custos unitários;
· Cronograma físico financeiro;
· Quadro de composição do BDI;
· Planilha de encargos sociais.

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados: **3.1. Diretrizes da Qualificação Técnica e Ampliação da Competitividade**
Para fins de habilitação técnica, em observância ao princípio da ampla competitividade e da proporcionalidade:

1. **Dispensa de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica):** Considerando a classificação do objeto como serviço comum de engenharia e com o intuito precípuo de ampliar a disputa e permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno e médio porte do setor da construção civil, a Administração opta por **NÃO exigir** comprovação de capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica (certidão de acervo operacional - CAO). A garantia da aptidão técnica ficará plenamente resguardada pela aferição da qualificação dos profissionais que conduzirão os serviços.
2. **Registro nos Conselhos Profissionais:** Exigir-se-á a comprovação de regularidade de inscrição da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) perante o CREA ou CAU competente, compatível com a natureza dos serviços.
3. **Capacidade Técnico-Profissional (Pessoa Física):** A licitante deverá indicar, no momento da licitação, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra com características similares às parcelas de maior relevância.
4. **Vínculo do Profissional:** Para fins de comprovação da disponibilidade do responsável técnico na fase de habilitação, não será exigido vínculo prévio empregatício ou societário. Serão admitidos: cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social, contrato civil de prestação de serviços ou termo/declaração de contratação futura com a expressa anuência do profissional. O vínculo formal e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução serão exigidos unicamente da licitante vencedora, como condição prévia à assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

3.2. Das Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo

Com fundamento no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, fixam-se as parcelas de maior relevância e complexidade técnica para as quais será exigida a comprovação de experiência do responsável técnico.
Os quantitativos mínimos exigidos limitam-se a até 50% (cinquenta por cento) dos volumes totais previstos na planilha orçamentária, admitindo-se o somatório de atestados/certidões para o atingimento dos índices estabelecidos:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant. Total da Obra	Quant. Mínima Exigida (≤ 50%)	Justificativa Técnica da Relevância
01	**Estrutura metálica para cobertura (Vigas-treliça/Perfis)**	m²	1.500,00	**750,00**	Serviço estrutural crítico, base de sustentação das coberturas. Exige rigorosa precisão geométrica, controle de içamento e ancoragem adequada para suportar as cargas de vento e garantir a estabilidade global, evitando riscos de colapso nas escolas.
02	**Fornecimento e instalação de chapas de Policarbonato**	m²	1.500,00	**300,00**	Material de alto valor agregado com especificidade técnica de instalação. A relevância recai sobre o domínio de fixação com perfis adequados e previsão de juntas de dilatação, essencial para garantir a estanqueidade (zero infiltrações) e a durabilidade sob insolação.
03	**Cobertura em Vidro Laminado/Temperado**	m²	1.200,00	**250,00**	Item fundamental para segurança e iluminação. Envolve logística de transporte e manuseio de painéis pesados, exigindo encaixes perfeitos em perfis "U" e vedação rigorosa com silicone estrutural. Falhas de execução trazem alto risco de acidentes severos em ambiente escolar.
04	**Revestimento em Alumínio Composto (ACM)**	m²	1.200,00	**400,00**	Parcela de expressiva representatividade financeira e estética. Exige mão de obra especializada em modulação estrutural (vigas "U"), usinagem, nivelamento e fixação das chapas para garantir proteção contra intempéries e impedir o descolamento das fachadas.

05	**Fornecimento e Instalação de Brise Metálico**	m²	1.200,00	**350,00**	Componente de impacto direto no conforto térmico, posicionado em elevação (fachadas).Requer expertise no prumo, alinhamento e ancoragem mecânica resistente aos empuxos de vento contínuos, sendo crítico para a segurança do perímetro predial.

3.3. Diretrizes para Apresentação da Documentação Técnica

Com vistas a prestigiar a celeridade e a eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) na análise dos envelopes:

- Recomenda-se a apresentação dos atestados e CATs em formato digital pesquisável (PDF com OCR).
- É facultada à licitante a apresentação de declaração ou planilha síntese de acervo técnico com o objetivo meramente auxiliar de conferência, não cabendo inabilitação por sua omissão ou divergência formal.
- Em respeito à busca pela proposta mais vantajosa e ao saneamento processual, eventuais falhas meramente formais relativas à conferência de certidões poderão ser objeto de diligência pela Comissão/Agente de Contratação, nos termos da legislação vigente.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
4.2. Os serviços deverão ser prestados no horário comercial.
4.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: será realizado medição conforme a execução do serviço.
4.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
4.5. Antes da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar plano de ataque por unidade escolar, contendo cronograma, isolamento de áreas, sinalização, horários de trabalho, rotas de carga/descarga, responsável técnico, medidas de segurança e plano de comunicação com a direção da unidade.
4.6. A contratada deverá apresentar ART/RRT de execução antes do início dos serviços, e a Administração deverá manter nos autos ART/RRT dos projetos, orçamento, fiscalização e demais peças técnicas, quando aplicável.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP e abrange a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de policarbonato, vidros, acm, brise, placa cimentícia, espelhos e mureta revestida de pastilha nas unidades Escolares vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA**, necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJ/ATIV.:

2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA:

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE(S):

15001001 - REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo para início da execução dos serviços será de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da assinatura da **Ordem de Serviço**.

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos previstos no **artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. A participação de empresas reunidas em consórcio fica vedada no presente certame, conforme justificativa constante da fase preparatória da contratação, considerando que o objeto possui natureza comum e execução operacional plenamente compatível com a atuação de empresa individual, não demandando grau elevado de complexidade técnica ou capacidade econômico-financeira que justifique a formação consorcial.

8.1.2. A vedação à participação em consórcio visa resguardar a eficiência administrativa, a celeridade processual, a efetividade da fiscalização contratual e a adequada gestão da execução do objeto, evitando dificuldades relacionadas à responsabilização das empresas consorciadas, sem ocasionar restrição indevida ao caráter competitivo do certame, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um),

comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

a) a qualificação técnico-operacional será comprovada por atestado(s) emitido(s) em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com as parcelas de maior relevância. A qualificação técnico-profissional será comprovada por CAT/CREA, RRT/CAU ou documento equivalente do profissional indicado, acompanhado do respectivo atestado.
b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
c) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que atuarão na execução dos serviços;
c.1) Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU.
d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
e) Declaração(ões) individual(ais), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento deste item, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. Esta declaração deve ser firmada pelo representante da licitante com o ciente do profissional.

e.1) O (s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), deverá(ao), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA e/ou CAU ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.
9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

10 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Luana Santos Rocha, matrícula nº 135931**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
10.14. O gestor do contrato, será **DANILO BRANDÃO MOTA, Coordenador de Engenharia de Projetos e Arquitetura, Decreto n° 23.973 em 21 de novembro de 2022, CREA/BA Nº**

262121390-1, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021

11.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações do edital e anexos, Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
12.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
12.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
12.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
12.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
12.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
12.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
12.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
12.1.13. Antes da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar plano de ataque por unidade escolar, contendo cronograma, isolamento de áreas, sinalização, horários de trabalho, rotas de carga/descarga, responsável técnico, medidas de segurança e plano de comunicação com a direção da unidade.
12.1.14. A contratada deverá apresentar ART/RRT de execução antes do início dos serviços, e a Administração deverá manter nos autos ART/RRT dos projetos, orçamento, fiscalização e demais peças técnicas, quando aplicável.
12.1.15. A contratada deverá apresentar e executar plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, com segregação, transporte por empresa regular, destinação final ambientalmente adequada e comprovação documental mensal.
12.1.16.

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

14 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

14.1.1. Será exigida garantia contratual de execução no percentual de 5% do valor inicial do contrato, nas modalidades do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada antes da ordem de serviço, sem prejuízo da garantia quinquenal de solidez e segurança.

14.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.
14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
14.4. A contratada responderá, pelo prazo legal de 5 anos, pela solidez e segurança dos serviços executados, sem prejuízo da correção imediata de vícios aparentes ou ocultos identificados no recebimento ou durante o período de garantia.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, mediante prévia autorização da Administração, vedada a subcontratação total do objeto e das parcelas de maior relevância técnica. A subcontratação não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução, garantia, segurança e qualidade do objeto.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de JEQUIÉ-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24.910.
16.3. Fica eleito o foro da Comarca de JEQUIÉ-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

DANILO BRANDÃO MOTA
Coordenador de Engenharia de Projetos e Arquitetura
Decreto n° 23.973 em 21 de novembro de 2022
CREA/BA Nº 262121390-1

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretário Municipal Educação
DECRETO nº 22.385

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)

OBS.: Anexo nas ultimas paginas do edital

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

A empresa X**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

1 - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Execução de serviços de fornecimento e instalação de policarbonato, vidros, acm, brise, placa cimentícia, espelhos e mureta revestida de pastilha nas unidades Escolares vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA	UND	1			0

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Jequié-BA, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
(Processo Administrativo n° 282/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a Empresa **XXXXXXXXXX.**

CONTRATO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxx brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxx - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **XXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** decorrente da ata de registro de preços nº XXX, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 048/2026,** Tipo **MENOR PREÇO, constante do Processo Administrativo nº 282/2026,** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de policarbonato, vidros, acm, brise, placa cimentícia, espelhos e mureta revestida de pastilha nas unidades Escolares vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) XXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, mediante prévia autorização da Administração, vedada a subcontratação total do objeto e das parcelas de maior relevância técnica. A subcontratação não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução, garantia, segurança e qualidade do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5.7. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alan dos Santos Vieira, matricula 9669, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Conforme decreto Municipal nº 24.506/2023
5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
5.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
5.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor contratual é global, vinculado ao regime de empreitada por preço global. Os pagamentos serão realizados conforme etapas efetivamente executadas e aceitas no cronograma físico-financeiro, observados os marcos de medição, sem prejuízo da aferição física dos serviços para fins de recebimento e controle..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
7.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
7.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
7.22.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. O reajuste será devido após 12 meses contados da data-base do orçamento estimado, adotando-se o INCC/FGV, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, observadas as regras legais e a manutenção da vantajosidade.
8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

PROJ/ATIV.:
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
ELEMENTO DE DESPESA:
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE(S):
15001001 - REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.4. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11.1. Será exigida garantia contratual de execução no percentual de 5% do valor inicial do contrato, nas modalidades do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada antes da ordem de serviço, sem prejuízo da garantia quinquenal de solidez e segurança..

12. CLÁUSILA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta)dias;
(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante
12.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.5.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.6. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao CONTRATADO:

14.1.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié- BA, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Jequié-BA, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Jequié-BA, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 048/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ, marcado para às **09:30** horas do dia **26/11/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Jequié-BA, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() **Não ()**

Jequié-BA, ___ de _____ de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, ___ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

PREFEITURA JEQUIÉ
É trabalho. É vida melhor.

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jequié

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de policarbonato , vidros, acm, brise, placa

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,47%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Local

quinta-feira, 17 de setembro de 2026
Data

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

Responsável Técnico
Nome: Rafael Mota Matos
CREA/CAU: 052280855-7

PREFEITURA DE JEQUIÉ

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**1**	**Fornecimento e assentamento de tubo de aço galvanizado de 3" em fachada, pintura com tinta alquídica, esmalte sintético brilhante, pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica, duas demãos**	**M**		**152,79**	**152,83**
SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,2826	12,42	12,55
ORSE	12928	Fornecimento e assentamento de tubo de aço galvanizado de 3" em esquadria met álica	m	1,05	142,17	142,17
Composição	**2**	**PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA (80X210CM) SEM GUARNIÇÃO,FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UN**		**745,93**	**748,39**
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	1,613	37,55	37,55
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	8,8	0,61	0,61
SINAPI-I	4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	1,68	311,05	311,05
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,968	33,84	35,77
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,484	24,91	26,14
SINAPI-I	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	6,85	16,44	16,44
Composição	**3**	**TANQUE SÉPTICO EM ALVENARIA COM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS, CONFORME PROJETO.**	**UN**		**3.115,63**	**3.213,65**
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	3,965625	98,53	103,40
SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	8,6	110,37	114,57
SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	8,6	6,08	6,29
SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	9,2192	50,17	51,79
SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	2,7084	47,01	48,04
SINAPI-I	20088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	12,04	12,04
SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,7928	11,97	12,09
SINAPI	92486	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,4128	179,30	185,43
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,162504	632,74	640,38
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,162504	351,19	369,70
SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,7928	11,97	12,09
SINAPI	92486	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,688	179,30	185,43
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,27084	632,74	640,38
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,27084	351,19	369,70
Composição	**4**	**SUMIDOURO CIRCULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS CERAMICOS FURADOS, CONFORME PROJETO.**	**UN**		**1.939,02**	**2.009,03**
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	4,09891149	98,53	103,40
SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4,48550667	110,37	114,57
SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	2,6012448	170,70	176,86
SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	5,80944672	6,08	6,29
SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	5,2024896	47,87	49,43
SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	M3	0,1130976	316,04	324,62
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	0,23	79,83	82,70
SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,3	11,97	12,09
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,1	632,74	640,38
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,1	351,19	369,70
Composição	**5**	**MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO**	**UN**		**340,15**	**344,65**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,767	24,91	26,14
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,818	25,56	26,84
SINAPI-I	11561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	1	249,66	249,66
Composição	**6**	**Gradil Nylofor3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x203 cm, Belgo ou similar, inclusive postes (secção 60x40mm e h=2,60m) e acessórios**	**M²**		**276,19**	**279,35**
ORSE-I	11707	Gradil Nylofor3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x203 cm, Belgo ou similar	pç	0,197	703,75	703,75
ORSE-I	11708	Poste de gradil Nylofor 3D, h=2,60m, seção de 40x60mm, Belgo ou similar	pç	0,2463	267,26	267,26
ORSE-I	12678	Fixador poliamida 40 x 60mm, para poste Nylofor, Belgo ou similar	pç	1,5	7,00	7,00
ORSE-I	12679	Tampa para poste Nylofor 60 x 40mm, Belgo ou similar	pç	0,2463	10,01	10,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,91	26,14
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	33,84	35,77
Composição	**7**	**Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica vermelho 10x10 cm e tampo em granito verde ubatuba**	**M**		**398,38**	**398,38**
ORSE	77	Aterro de caixão de ediificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	0,067	196,67	196,67
ORSE	127	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestr utura	m3	0,078	638,02	638,02
ORSE	155	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamas sa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	m2	0,66	123,13	123,13

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
ORSE	1908	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	0,8	39,28	39,28
ORSE	2180	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2 ,5cm	m2	0,4	29,77	29,77
ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at é 1,50m	m3	0,05	58,67	58,67
ORSE	3310	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	1,6	7,54	7,54
ORSE	7172	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cris tal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, ex clusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m2	0,55	89,81	89,81
ORSE	1994	Tampo balcão granito verde ubatuba polido c/ largura = 57 cm, e = 2 cm	m	0,55	266,26	266,26

Composição	8	QUADRO ESCOLAR EM FORMICA BRANCA FIXADO EM MOLDURA EXISTENTE DE MADEIRA, QUE RECEBERÁ PREPARO DE LIXAMENTO, PINTURA E ENVERNIZAMENTO E INSTALADO SOBRE CHAPA DE MDF CRU 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2		333,03	344,71
SINAPI-I	43776	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L	0,5	32,55	32,55
ORSE-I	8384	Chapa em MDF cru esp: 6mm	m2	1,21	20,26	20,26
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,6	1,08	1,08
SINAPI-I	5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	0,2	17,34	17,34
ORSE-I	2746	Faixa de madeira de lei (muiracatiara) aparelhada 15 x 2,5cm	m	2,18	33,59	33,59
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	24,91	26,14
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	33,24	35,15
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	35,26	37,18

Composição	9	Cuba de aço inox 304, dimensões 70 x 50 x 40cm, Terminox ou similar, e=0,7mm, com válvula cromada, sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 1159) e engate de plástico ou similares - Incluso Rasgo em bancada de mármore ou granito	UN		2.237,61	2.240,71
ORSE-I	2016	Sifão para pia de cozinha ou tanque, DECA ref. 1680.C112, acabamento cromado 1 1/2 x 1 1/2 ou similar.	un	1	379,00	379,00
ORSE-I	13963	Cuba de aço inox 304, Terminox ou similar, retangular, com válvula, dim 70 x 50 x 40 cm, e=0,7 mm, para pia de cozinha	un	1	1.582,30	1.582,30
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	1	23,86	25,75
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1	15,16	16,37
SINAPI-I	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	1	4,91	4,91
SINAPI-I	13983	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	1	95,79	95,79
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	1	3,96	3,96
ORSE	10554	Encargos Complementares - Encanador	h	1	3,90	3,90
ORSE-I	12056	Rasgo em bancada de mármore ou granito para colacação de cuba	un	1	128,73	128,73

Composição	10	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E PILARES INTERMEDIARIOS, COM ALTURA MAIOR QUE 1,6 M E MENOR OU IGUAL A 2,8 M (INCLUSIVE FUNDAÇÃO)	M2		503,22	509,76
SINAPI	87286	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA UMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,019	859,19	872,65
SINAPI	102923	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_09/2021	KG	0,56	7,66	7,71
SINAPI	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,87	10,03	10,05
SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,54	13,69	13,91
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,13	14,91	15,26
SINAPI	102922	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_09/2021	KG	0,98	8,96	9,09
SINAPI	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,92	10,28	10,41
SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,26	18,01	18,53
SINAPI	102921	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_09/2021	KG	4,89	7,92	7,98
SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,04	825,81	828,32
SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,008	1.175,10	1.197,24
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,0046	1.304,64	1.333,84
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,025	1.349,16	1.380,79
SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,254	97,57	100,31
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,92	33,84	35,77
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,25	31,52	33,02
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,92	24,91	26,14
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,2473333	137,40	137,40
SINAPI-I	34580	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UN	11,0907832	5,46	5,46
SINAPI-I	44315	TUBO PVC, RIGIDO, CORRUGADO, PERFURADO DN 100 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	M	0,3571429	54,69	54,69
SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	0,1071429	26,31	26,31
SINAPI-I	38600	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	3,0130316	5,59	5,59

Composição	11	Porta acústica em madeira 0,80x2,10, espessura 80mm com visor de 25x25 inclusive batentes e ferragens	UN		4.760,38	4.771,97
SINAPI-I	4783	PINTOR (HORISTA)	H	1	23,86	25,75
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	2,75	23,86	25,75
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	2,75	3,96	3,96
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	1,75	23,86	25,75
ORSE-I	13704	Porta acústica em madeira 0,80 x 2,10, espessura 80mm com visor de 25 x25 cm	un	1	4.048,09	4.048,09
ORSE	8959	Dobradiça de latão cromado 3" x 2 1/2" com aneis e parafusos	un	3	33,48	33,48
ORSE-I	13330	Fechadura Pado, linha residence, maçaneta em zamac, testa e contra testa em a ço inoxidável, cilindro em zamac, ref.401 E, cromada, ou similar	un	1	99,90	99,90
ORSE	1769	Batente em madeira de lei l = 0,14 m (caixão), para portas de 0,60 a 1,00m de largura, h=2,20m, incluso 02 jogos de alizar	un	1	347,62	347,62
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1	15,16	16,37
SINAPI-I	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,1403	48,30	48,30
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,014	18,87	18,87

Composição	12	PISO ALTA RESISTENCIA 12 MM, COR CINZA, COM JUNTAS PLASTICAS, POLIMENTO ATÉ O ESMERIL 400, APLICAÇÃO DE RESINA E ENCERAMENTO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO	M²		75,09	75,09
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	10	1,06	1,06
ORSE	10170	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o e smeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regualrização	m2	1	59,60	59,60
ORSE-I	1926	Recril / resina para revestimentos	l	0,25	19,54	19,54

Composição	13	Fornecimento e assentamento de tubo de aço galvanizado de 3" em fachada, pintura com tinta alquídica, esmalte sintético brilhante, pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica, duas demãos	M		152,79	152,83
SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,2826	12,42	12,55

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
ORSE	12928	Fornecimento e assentamento de tubo de aço galvanizado de 3" em esquadria met álica	m	1,05	142,17	142,17
Composição	14	**Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.00x0.60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão plástico, válvula plástica, torneira temporizada em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada**	M2		2.335,93	2.350,90
ORSE-I	718	Cuba de embutir oval branca (Deca - ref. L-37 ou similar)	un	3	74,60	74,60
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	3	23,86	25,75
SINAPI-I	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	3	4,91	4,91
ORSE-I	12057	Furo em bancada de mármore ou granito para colacação de torneira ou válvula	un	3	19,30	19,30
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	3	23,86	25,75
ORSE-I	9964	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0,484kg/m)	m	1,2	24,00	24,00
ORSE-I	12056	Rasgo em bancada de mármore ou granito para colacação de cuba	un	3	128,73	128,73
ORSE-I	7479	Rodopia em granito cinza andorinha, l=10cm, e=2cm, com acabamento aboleado	m	2	63,35	63,35
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	3	15,16	16,37
SINAPI-I	6145	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2"	UN	3	16,43	16,43
ORSE-I	2585	Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm	m2	1,32	510,10	510,10
ORSE-I	12051	Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo) - fornecimento e coloca ção	m	3,2	38,64	38,64
SINAPI-I	6153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	3	4,77	4,77
SINAPI-I	36796	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	3	149,53	149,53
Composição	15	**PERGOLADO METALICO PERFIL 80X80MM**	M		115,75	117,73
ORSE-I	13105	Perfil Aço, UDC Simples 75 x 38 x 3,84(kg/m) - SAE 1008/1012	kg	8,06	8,66	8,66
SINAPI	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4''. AF_06/2018	M	0,2	80,66	84,12
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,67	35,26	37,18
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0127	18,87	18,87
SINAPI-I	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	0,1274	46,76	46,76
Composição	16	**Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira temporizada cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada**	UN		1.169,31	1.179,29
ORSE-I	718	Cuba de embutir oval branca (Deca - ref. L-37 ou similar)	un	1	74,60	74,60
SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	2	23,86	25,75
SINAPI-I	11683	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	1	42,14	42,14
ORSE-I	12057	Furo em bancada de mármore ou granito para colacação de torneira ou válvula	un	1	19,30	19,30
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	2	23,86	25,75
ORSE-I	9964	Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0,484kg/m)	m	1,2	24,00	24,00
ORSE-I	12056	Rasgo em bancada de mármore ou granito para colacação de cuba	un	1	128,73	128,73
ORSE-I	7479	Rodopia em granito cinza andorinha, l=10cm, e=2cm, com acabamento aboleado	m	0,8	63,35	63,35
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	2	15,16	16,37
SINAPI-I	6136	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	1	183,76	183,76
ORSE-I	2585	Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm	m2	0,48	510,10	510,10
ORSE-I	12051	Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo) - fornecimento e coloca ção	m	2	38,64	38,64
ORSE-I	2384	Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar	un	1	43,88	43,88
SINAPI-I	36796	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	1	149,53	149,53
Composição	17	**Remoção de grades em metalon ou ferro de portas e janelas**	M²		6,23	6,54
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	24,91	26,14
Composição	18	**REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO OU MARMORIE COM REAPROVEITAMENTO**	M²		28,49	30,00
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,15	23,86	25,75
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,91	26,14
Composição	19	**REMOÇAO DE MADEIRAMENTO E TELHAS CERAMICAS COM REAPROVEITAMENTO, TRAMA, CAIBROS, TERÇAS, RIPAS E TELHAS CERAMICAS**	M²		25,48	27,51
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	0,35	23,86	25,75
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1,13	15,16	16,37
Composição	20	**CANTONEIRA EM AÇO GALVANIZADO, CONFORME DETALHE DE PROJETO**	M		37,16	38,63
SINAPI-I	43668	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E = 0,95 MM (7,60 KG/M2)	KG	0,912	10,87	10,87
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,46	25,63	26,91
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,46	33,61	35,52
Composição	21	**TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, TELHA METÁLICA PERFURADA PARA FECHAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO**	M2		63,18	63,47
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0013	38,23	40,57
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009	39,49	41,83
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,15	1,83	1,83
SINAPI-I	7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	1,166	42,95	42,95
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,097	24,91	26,14
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	32,93	34,83
Composição	22	**PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)TELHA METÁLICA - FACE INTERNA (02 DEMÃOS)**	M2		29,72	30,73
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,062	18,87	18,87
SINAPI-I	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,2067	48,30	48,30
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5266	35,26	37,18
Composição	23	**CONTENÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO ESTRUTURAL 14X19X29, PILARES (20X30) A CADA 2,0M CINTAS INFERIOR E SUPERIOR (14X30) EM CONCRETO ARMADO FCK=25MPA COM CHAPISCO, REBOCO E PINTURA HIDRACOR OU SIMILAR, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO DE VALAS.**	M²		1.435,35	1.439,75
ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	14	12,92	12,92
ORSE	3346	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestr utura	m3	0,41	671,12	671,12
ORSE	113	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramen to	m2	7,2	100,26	100,26
ORSE	9154	Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta geotéxtil RT-21, resist encia a tração=21 kN/m (antigo Bidim OP-40 ou similar) em colchões drenantes	m2	1	26,17	26,17
ORSE	3310	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	2	7,54	7,54
ORSE	2322	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidr acor ou similar)	m2	2	14,77	14,77
ORSE	3318	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	m2	2	41,98	41,98
SINAPI-I	34564	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	3,25	4,52	4,52
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	35,26	37,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	33,84	35,77
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	24,91	26,14
SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	0,5	13,97	13,97

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	**24**	**Remoção de estrutura metálica com reaproveitamento de cobertura, incluindo telhado, pilares, vigas e terças**	**m²**		**25,48**	**27,50**
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,5	15,16	16,37
SINAPI-I	6110	SERRALHEIRO (HORISTA)	H	0,75	23,86	25,75
Composição	**25**	**Porta acústica em madeira 0,90x2,10, espessura 80mm com visor de 25x25 inclusive batentes e ferragens**	**UN**		**4.827,10**	**4.835,59**
ORSE-I	157	Alizar em madeira 1º qualid., 5x1 cm (2,20x0,90cm), para 1 lado	cj	1	112,78	112,78
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	2,75	23,86	25,75
ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	2,75	3,96	3,96
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	1,75	23,86	25,75
ORSE-I	13704	Porta acústica em madeira 0,80 x 2,10, espessura 80mm com visor de 25 x25 cm	un	1	4.048,09	4.048,09
ORSE	8959	Dobradiça de latão cromado 3" x 2 1/2" com aneis e parafusos	un	3	33,48	33,48
ORSE-I	13330	Fechadura Pado, linha residence, maçaneta em zamac, testa e contra testa em a ço inoxidável, cilindro em zamac, ref.401 E, cromada, ou similar	un	1	99,90	99,90
ORSE	1769	Batente em madeira de lei I = 0,14 m (caixão), para portas de 0,60 a 1,00m de largura, h=2,20m, incluso 02 jogos de alizar	un	1	347,62	347,62
Composição	**26**	**COBERTURA EM VIDRO LAMINADO TEMPERADO 8MM (4+4) VEDADO COM SILICONE, ENCAIXADO EM PERFIL U (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**	**m²**		**1.052,30**	**1.053,55**
ORSE	3657	Vidro laminado 8mm (4+4 mm), incolor	m2	1	813,87	813,87
SINAPI-I	40535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	2	10,55	10,55
SINAPI-I	20259	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	M	3	21,00	21,00
SINAPI-I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	5	24,81	24,81
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	25,56	26,84
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,91	26,14
ORSE	11039	Parafuso auto-atarraxante em aço inox - 4,2 x 32mm - fornecimento e colocação	un	6	0,84	0,84

17/09/2026
Data

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

Responsável Técnico: Rafael Mota Matos
CREA/CAU: 052280855-7

_

PREFEITURA JEQUIÉ
É trabalho. É vida melhor.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
Prefeitura Municipal de Jequié	Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de s	Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de forı

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 11/26	2 12/26	3 01/27	4 02/27	5 03/27	6 04/27	7 05/27	8 06/27	9 07/27	10 08/27	11 09/27	12 10/27
1.	**Objeto: Contratação de empresa especializ**	**5.486.482,04**	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	256.528,03	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.2.	ESTRUTURA METÁLICA POLICARBONATO	646.785,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.3.	COBERTURA DE VIDRO	1.548.336,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.4.	VIDROS TEMPERADOS ENCAIXADO EM PI	758.918,25	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.5.	REVESTIMENTO METALICO EM ALUMINIO	742.536,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.6.	BRISE METALICO DE ALUMINIO	661.344,00	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.7.	MURETA DE ALVENARIA REVESTIDA EM P	705.817,18	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.8.	INSTALAÇÃO DE ESPELHO	166.217,58	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
2.		**-**	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%

Total: R$ 5.486.482,04

		1 11/26	2 12/26	3 01/27	4 02/27	5 03/27	6 04/27	7 05/27	8 06/27	9 07/27	10 08/27	11 09/27	12 10/27
Período:	%:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	457.023,95	457.023,96	457.023,95	457.023,96	457.023,95	457.023,95	457.023,96	457.023,95	457.023,96	457.023,95	457.023,95	459.218,55
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**457.023,95**	**457.023,96**	**457.023,95**	**457.023,96**	**457.023,95**	**457.023,95**	**457.023,96**	**457.023,95**	**457.023,96**	**457.023,95**	**457.023,95**	**459.218,55**
Acumulado:	%:	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	457.023,95	914.047,91	1.371.071,86	1.828.095,82	2.285.119,77	2.742.143,72	3.199.167,68	3.656.191,63	4.113.215,59	4.570.239,54	5.027.263,49	5.486.482,04
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**457.023,95**	**914.047,91**	**1.371.071,86**	**1.828.095,82**	**2.285.119,77**	**2.742.143,72**	**3.199.167,68**	**3.656.191,63**	**4.113.215,59**	**4.570.239,54**	**5.027.263,49**	**5.486.482,04**

Jequié/BA
Local

quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Responsável Técnico
Nome: Rafael Mota Matos
CREA/CAU: 052280855-7

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de policarbonato , vidros, acm, brise, placa cimentícia, espelhos e mureta revestida de pastilha nas unidades Escolares vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1.1.	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at é 1,50m	M3								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA					0,60		30,00		18,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALAOR COUTINHO					0,60		30,00		18,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM					0,60		30,00		18,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FERNANDO ANTONIO MACHADO CAFEZEIRO					0,60		30,00		18,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARBAS PASSARINHO					0,60		30,00		18,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE JESUS					0,60		30,00		18,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA COSTA CRUZ					0,60		30,00		18,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA TEREZA					0,60		30,00		18,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SENHOR DO BONFIM					0,60		30,00		18,00
	CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBE					0,60		30,00		18,00
	CENTRO EDUCACIONAL LEUR LOMANTO					0,60		30,00		18,00
	CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMOES FILHO					0,60		30,00		18,00
	CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI					0,60		30,00		18,00
	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALIRIA ARGOLO PEREIRA					0,60		30,00		18,00
	CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOAO CALMON					0,60		30,00		18,00
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
	COLEGIO MUNICIPAL STELA CAMARA DUBOIS					0,60		10,00		6,00
	CRECHE MUNICIPAL DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS					0,60		10,00		6,00
	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CRUZ					0,60		10,00		6,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMELIA RIBEIRO OLIVEIRA					0,60		10,00		6,00
	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO					0,60		10,00		6,00
	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES					0,60		10,00		6,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA					0,60		10,00		6,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA					0,60		10,00		6,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANTIDIO BARROS DE SOUZA					0,60		10,00		6,00
	ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO CARDOSO					0,60		10,00		6,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**330,00**
1.1.1.2.	Aterro de áreas,com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	M3								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA					0,40		30,00		12,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALAOR COUTINHO					0,40		30,00		12,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM					0,40		30,00		12,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FERNANDO ANTONIO MACHADO CAFEZEIRO					0,40		30,00		12,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARBAS PASSARINHO					0,40		30,00		12,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE JESUS					0,40		30,00		12,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA COSTA CRUZ					0,40		30,00		12,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA TEREZA					0,40		30,00		12,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SENHOR DO BONFIM					0,40		30,00		12,00
	CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBE					0,40		30,00		12,00
	CENTRO EDUCACIONAL LEUR LOMANTO					0,40		30,00		12,00
	CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMOES FILHO					0,40		30,00		12,00
	CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI					0,40		30,00		12,00
	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALIRIA ARGOLO PEREIRA					0,40		30,00		12,00
	CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOAO CALMON					0,40		30,00		12,00
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
	COLEGIO MUNICIPAL STELA CAMARA DUBOIS					0,40		10,00		4,00
	CRECHE MUNICIPAL DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS					0,40		10,00		4,00
	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CRUZ					0,40		10,00		4,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMELIA RIBEIRO OLIVEIRA					0,40		10,00		4,00
	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO					0,40		10,00		4,00
	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES					0,40		10,00		4,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA					0,40		10,00		4,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA					0,40		10,00		4,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANTIDIO BARROS DE SOUZA					0,40		10,00		4,00
	ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO CARDOSO					0,40		10,00		4,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**220,00**
1.1.1.3.	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	m3								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
1	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA					0,30		20,00		6,00
2	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALAOR COUTINHO					0,30		20,00		6,00
3	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM					0,30		20,00		6,00
4	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FERNANDO ANTONIO MACHADO CAFEZEIRO					0,30		20,00		6,00
5	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARBAS PASSARINHO					0,30		20,00		6,00
6	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE JESUS					0,30		20,00		6,00
7	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA COSTA CRUZ					0,30		20,00		6,00
8	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA TEREZA					0,30		20,00		6,00
9	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SENHOR DO BONFIM					0,30		20,00		6,00
10	CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBE					0,30		20,00		6,00

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
11	CENTRO EDUCACIONAL LEUR LOMANTO					0,30		20,00		6,00
12	CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMOES FILHO					0,30		20,00		6,00
13	CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI					0,30		20,00		6,00
14	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALIRIA ARGOLO PEREIRA					0,30		20,00		6,00
15	CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOAO CALMON					0,30		20,00		6,00
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
1	COLEGIO MUNICIPAL STELA CAMARA DUBOIS					0,30		20,00		6,00
2	CRECHE MUNICIPAL DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS					0,30		20,00		6,00
3	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CRUZ					0,30		20,00		6,00
4	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMELIA RIBEIRO OLIVEIRA					0,30		20,00		6,00
5	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO					0,30		20,00		6,00
6	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES					0,30		20,00		6,00
7	ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA					0,30		20,00		6,00
8	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA					0,30		20,00		6,00
9	ESCOLA MUNICIPAL ANTIDIO BARROS DE SOUZA					0,30		20,00		6,00
10	ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO CARDOSO					0,30		20,00		6,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**150,00**
1.1.1.4.	Concreto ciclópico	m3								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA					0,05		30,00		1,50
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALAOR COUTINHO					0,05		30,00		1,50
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM					0,05		30,00		1,50
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FERNANDO ANTONIO MACHADO CAFEZEIRO					0,05		30,00		1,50
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARBAS PASSARINHO					0,05		30,00		1,50
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE JESUS					0,05		30,00		1,50
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA COSTA CRUZ					0,05		30,00		1,50
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA TEREZA					0,05		30,00		1,50
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SENHOR DO BONFIM					0,05		30,00		1,50
	CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBE					0,05		30,00		1,50
	CENTRO EDUCACIONAL LEUR LOMANTO					0,05		30,00		1,50
	CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMOES FILHO					0,05		30,00		1,50
	CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI					0,05		30,00		1,50
	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALIRIA ARGOLO PEREIRA					0,05		30,00		1,50
	CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOAO CALMON					0,05		30,00		1,50
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
	COLEGIO MUNICIPAL STELA CAMARA DUBOIS					0,05		10,00		0,50
	CRECHE MUNICIPAL DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS					0,05		10,00		0,50
	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CRUZ					0,05		10,00		0,50
	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMELIA RIBEIRO OLIVEIRA					0,05		10,00		0,50
	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO					0,05		10,00		0,50
	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES					0,05		10,00		0,50
	ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA					0,05		10,00		0,50
	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA					0,05		10,00		0,50
	ESCOLA MUNICIPAL ANTIDIO BARROS DE SOUZA					0,05		10,00		0,50
	ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO CARDOSO					0,05		10,00		0,50
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**27,50**
1.1.1.5.	Remoção de estrutura metálica com reaproveitamento de cobertura, incluindo telhado, pilares, vigas e terças	m²								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA					1,00		20,00		20,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALAOR COUTINHO					1,00		20,00		20,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM					1,00		20,00		20,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FERNANDO ANTONIO MACHADO CAFEZEIRO					1,00		20,00		20,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARBAS PASSARINHO					1,00		20,00		20,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE JESUS					1,00		20,00		20,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA COSTA CRUZ					1,00		20,00		20,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA TEREZA					1,00		20,00		20,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SENHOR DO BONFIM					1,00		20,00		20,00
	CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBE					1,00		20,00		20,00
	CENTRO EDUCACIONAL LEUR LOMANTO					1,00		20,00		20,00
	CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMOES FILHO					1,00		20,00		20,00
	CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI					1,00		20,00		20,00
	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALIRIA ARGOLO PEREIRA					1,00		20,00		20,00
	CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOAO CALMON					1,00		20,00		20,00
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
	COLEGIO MUNICIPAL STELA CAMARA DUBOIS					1,00		20,00		20,00
	CRECHE MUNICIPAL DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS					1,00		20,00		20,00
	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CRUZ					1,00		20,00		20,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMELIA RIBEIRO OLIVEIRA					1,00		20,00		20,00
	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO					1,00		20,00		20,00
	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES					1,00		20,00		20,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA					1,00		20,00		20,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA					1,00		20,00		20,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANTIDIO BARROS DE SOUZA					1,00		20,00		20,00
	ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO CARDOSO					1,00		20,00		20,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**500,00**
1.1.1.6.	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H								
	TECNICO DE SEGURANÇA	12,00	160,00					20,00		1920,00

Rafael Mota Matos

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1920,00**
1.2.	**ESTRUTURA METÁLICA POLICARBONATO**									
1.2.0.1.	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 1 27, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d e smalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	M2								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA					1,00		80,00		80,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALAOR COUTINHO					1,00		80,00		80,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM					1,00		80,00		80,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FERNANDO ANTONIO MACHADO CAFEZEIRO					1,00		80,00		80,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARBAS PASSARINHO					1,00		80,00		80,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE JESUS					1,00		80,00		80,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA COSTA CRUZ					1,00		80,00		80,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA TEREZA					1,00		80,00		80,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SENHOR DO BONFIM					1,00		80,00		80,00
	CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBE					1,00		80,00		80,00
	CENTRO EDUCACIONAL LEUR LOMANTO					1,00		80,00		80,00
	CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMOES FILHO					1,00		80,00		80,00
	CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI					1,00		80,00		80,00
	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALIRIA ARGOLO PEREIRA					1,00		80,00		80,00
	CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOAO CALMON					1,00		80,00		80,00
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
	COLEGIO MUNICIPAL STELA CAMARA DUBOIS					1,00		30,00		30,00
	CRECHE MUNICIPAL DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS					1,00		30,00		30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CRUZ					1,00		30,00		30,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMELIA RIBEIRO OLIVEIRA					1,00		30,00		30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO					1,00		30,00		30,00
	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES					1,00		30,00		30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA					1,00		30,00		30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA					1,00		30,00		30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANTIDIO BARROS DE SOUZA					1,00		30,00		30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO CARDOSO					1,00		30,00		30,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1500,00**
1.2.0.2.	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6mm co m emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamen to/etc	m2								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA					1,00		80,00		80,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALAOR COUTINHO					1,00		80,00		80,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM					1,00		80,00		80,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FERNANDO ANTONIO MACHADO CAFEZEIRO					1,00		80,00		80,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARBAS PASSARINHO					1,00		80,00		80,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE JESUS					1,00		80,00		80,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA COSTA CRUZ					1,00		80,00		80,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA TEREZA					1,00		80,00		80,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SENHOR DO BONFIM					1,00		80,00		80,00
	CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBE					1,00		80,00		80,00
	CENTRO EDUCACIONAL LEUR LOMANTO					1,00		80,00		80,00
	CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMOES FILHO					1,00		80,00		80,00
	CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI					1,00		80,00		80,00
	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALIRIA ARGOLO PEREIRA					1,00		80,00		80,00
	CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOAO CALMON					1,00		80,00		80,00
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
	COLEGIO MUNICIPAL STELA CAMARA DUBOIS					1,00		30,00		30,00
	CRECHE MUNICIPAL DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS					1,00		30,00		30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CRUZ					1,00		30,00		30,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMELIA RIBEIRO OLIVEIRA					1,00		30,00		30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO					1,00		30,00		30,00
	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES					1,00		30,00		30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA					1,00		30,00		30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA					1,00		30,00		30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANTIDIO BARROS DE SOUZA					1,00		30,00		30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO CARDOSO					1,00		30,00		30,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1500,00**
1.3.	**COBERTURA DE VIDRO**									
1.3.0.1.	COBERTURA EM VIDRO LAMINADO TEMPERADO 8MM (4+4) VEDADO COM SILICONE, ENCAIXADO EM PERFIL U (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	m²								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
	ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA				1,50		40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL CARMELIA ALVES DA SILVA				1,50		40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIA GORDILHO LOMANTO				1,50		40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO				1,50		40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GERCINO COELHO				1,50		40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR AURINO NERY				1,50		40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DIMAS RIBEIRO MACEDO				1,50		40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIRO				1,50		40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DORYVAL BORGES				1,50		40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AGUIAR RIBEIRO				1,50		40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DANIEL ANDRADE				1,50		40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ELIEL CERQUEIRA MENDES				1,50		40,00			60,00

Rafael mota matos
RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOAQUIM MARQUES MONTEIRO				1,50		40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOEL COELHO SA				1,50		40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA				1,50		40,00			60,00
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINO TORRES DE OLIVEIRA				1,50		20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL EUFRASIO SANTANA				1,50		20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON				1,50		20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL HILDENFOR DOS REIS RODRIGUES				1,50		20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AUGUSTO BARRETO				1,50		20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA NEVES				1,50		20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA				1,50		20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA				1,50		20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SIMOES DE CARVALHO				1,50		20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL JUDITH RABELO BORGES				1,50		20,00			30,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1200,00**
1.4.	**VIDROS TEMPERADOS ENCAIXADO EM PERFIL U**									
1.4.0.1.	PERGOLADO METALICO PERFIL 80X80MM	M								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA					3,00	20,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO					3,00	20,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI					3,00	20,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA					3,00	20,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA					3,00	20,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ					3,00	20,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA					3,00	20,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA					3,00	20,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL					3,00	20,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO					3,00	20,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA					3,00	20,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY					3,00	20,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA					3,00	20,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA					3,00	20,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE					3,00	20,00			60,00
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE					3,00	15,00			45,00
	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA					3,00	15,00			45,00
	ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA					3,00	15,00			45,00
	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO					3,00	15,00			45,00
	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO					3,00	15,00			45,00
	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA					3,00	15,00			45,00
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO					3,00	15,00			45,00
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE					3,00	15,00			45,00
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA					3,00	15,00			45,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA					3,00	15,00			45,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1350,00**
1.4.0.2.	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 11/2025	M2								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA				1,50		25,00			37,50
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO				1,50		25,00			37,50
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI				1,50		25,00			37,50
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA				1,50		25,00			37,50
	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA				1,50		25,00			37,50
	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ				1,50		25,00			37,50
	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA				1,50		25,00			37,50
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA				1,50		25,00			37,50
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL				1,50		25,00			37,50
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO				1,50		25,00			37,50
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA				1,50		25,00			37,50
	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY				1,50		25,00			37,50
	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA				1,50		25,00			37,50
	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA				1,50		25,00			37,50
	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE				1,50		25,00			37,50
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE				1,50		15,00			22,50
	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA				1,50		15,00			22,50
	ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA				1,50		15,00			22,50
	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO				1,50		15,00			22,50
	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO				1,50		15,00			22,50
	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA				1,50		15,00			22,50
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO				1,50		15,00			22,50
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE				1,50		15,00			22,50
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA				1,50		15,00			22,50
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA				1,50		15,00			22,50
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**787,50**
1.5.	**REVESTIMENTO METALICO EM ALUMINIO ACM**									
1.5.0.1.	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kayn ar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em p erfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m2								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									

Rafael Mota Matos
RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALAOR COUTINHO					1,50	40,00			60,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM					1,50	40,00			60,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FERNANDO ANTONIO MACHADO CAFEZEIRO					1,50	40,00			60,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARBAS PASSARINHO					1,50	40,00			60,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE JESUS					1,50	40,00			60,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA COSTA CRUZ					1,50	40,00			60,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA TEREZA					1,50	40,00			60,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SENHOR DO BONFIM					1,50	40,00			60,00
	CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBE					1,50	40,00			60,00
	CENTRO EDUCACIONAL LEUR LOMANTO					1,50	40,00			60,00
	CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMOES FILHO					1,50	40,00			60,00
	CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI					1,50	40,00			60,00
	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR BRITO					1,50	40,00			60,00
	CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOAO CALMON					1,50	40,00			60,00
	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALIRIA ARGOLO PEREIRA					1,50	40,00			60,00
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
	COLEGIO MUNICIPAL STELA CAMARA DUBOIS					1,50	20,00			30,00
	CRECHE MUNICIPAL DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMELIA RIBEIRO OLIVEIRA					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANTIDIO BARROS DE SOUZA					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO CARDOSO					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CRUZ					1,50	20,00			30,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1200,00**
1.6.	**BRISE METALICO DE ALUMINIO**									
1.6.0.1.	Fornecimento e instalação de brise metálico de alumínio, ref. B57, branco nie ve 7000, da Hunter Douglas ou similar	m2								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
	ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA					1,50	40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL CARMELIA ALVES DA SILVA					1,50	40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIA GORDILHO LOMANTO					1,50	40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO					1,50	40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GERCINO COELHO					1,50	40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR AURINO NERY					1,50	40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DIMAS RIBEIRO MACEDO					1,50	40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIRO					1,50	40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DORYVAL BORGES					1,50	40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AGUIAR RIBEIRO					1,50	40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DANIEL ANDRADE					1,50	40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ELIEL CERQUEIRA MENDES					1,50	40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOAQUIM MARQUES MONTEIRO					1,50	40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOEL COELHO SA					1,50	40,00			60,00
	ESCOLA MUNICIPAL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA					1,50	40,00			60,00
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINO TORRES DE OLIVEIRA					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL EUFRASIO SANTANA					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL HILDENFOR DOS REIS RODRIGUES					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AUGUSTO BARRETO					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA NEVES					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SIMOES DE CARVALHO					1,50	20,00			30,00
	ESCOLA MUNICIPAL JUDITH RABELO BORGES					1,50	20,00			30,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1200,00**
1.8.	**MURETA DE ALVENARIA REVESTIDA EM PASTILHA 10X10**									
1.8.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA					0,50			32,00	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO					0,50			32,00	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI					0,50			32,00	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA					0,50			32,00	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA					0,50			32,00	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ					0,50			32,00	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA					0,50			32,00	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA					0,50			32,00	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL					0,50			32,00	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO					0,50			32,00	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA					0,50			32,00	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY					0,50			32,00	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA					0,50			32,00	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA					0,50			32,00	16,00
	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE					0,50			32,00	16,00
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE					0,50			22,00	11,00
	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA					0,50			22,00	11,00
	ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA					0,50			22,00	11,00
	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO					0,50			22,00	11,00
	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO					0,50			22,00	11,00
	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA					0,50			22,00	11,00

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO					0,50			22,00	11,00
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE					0,50			22,00	11,00
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA					0,50			22,00	11,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA					0,50			22,00	11,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**350,00**
1.8.0.2.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF 08/2023	M3								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA								10,18	10,18
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO								10,18	10,18
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI								10,18	10,18
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA								10,18	10,18
	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA								10,18	10,18
	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ								10,18	10,18
	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA								10,18	10,18
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA								10,18	10,18
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL								10,18	10,18
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO								10,18	10,18
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA								10,18	10,18
	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY								10,18	10,18
	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA								10,18	10,18
	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA								10,18	10,18
	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE								10,18	10,18
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE								5,18	5,18
	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA								5,18	5,18
	ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA								5,18	5,18
	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO								5,18	5,18
	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO								5,18	5,18
	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA								5,18	5,18
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO								5,18	5,18
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE								5,18	5,18
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA								5,18	5,18
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA								5,18	5,18
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**204,38**
1.8.0.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA								18,40	18,40
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO								18,40	18,40
3	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI								18,40	18,40
4	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA								18,40	18,40
5	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA								18,40	18,40
6	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ								18,40	18,40
7	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA								18,40	18,40
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA								18,40	18,40
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL								18,40	18,40
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO								18,40	18,40
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA								18,40	18,40
12	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY								18,40	18,40
13	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA								18,40	18,40
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA								18,40	18,40
15	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE								18,40	18,40
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE								12,65	12,65
2	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA								12,65	12,65
3	ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA								12,65	12,65
4	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO								12,65	12,65
5	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO								12,65	12,65
6	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA								12,65	12,65
7	COLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO								12,65	12,65
8	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE								12,65	12,65
9	A MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA								12,65	12,65
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA								12,65	12,65
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**402,50**
1.8.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA		8,00						18,40	147,20
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO		8,00						18,40	147,20
3	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI		8,00						18,40	147,20
4	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA		8,00						18,40	147,20
5	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA		8,00						18,40	147,20
6	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ		8,00						18,40	147,20
7	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA		8,00						18,40	147,20
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA		8,00						18,40	147,20
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL		8,00						18,40	147,20
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO		8,00						18,40	147,20
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA		8,00						18,40	147,20
12	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY		8,00						18,40	147,20
13	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA		8,00						18,40	147,20
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA		8,00						18,40	147,20
15	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE		8,00						18,40	147,20

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE		8,00						12,65	101,20
2	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA		8,00						12,65	101,20
3	ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA		8,00						12,65	101,20
4	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO		8,00						12,65	101,20
5	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO		8,00						12,65	101,20
6	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA		8,00						12,65	101,20
7	COLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO		8,00						12,65	101,20
8	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE		8,00						12,65	101,20
9	A MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA		8,00						12,65	101,20
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA		8,00						12,65	101,20
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**3220,00**
1.8.0.5.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF 10/2022	M2								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA					0,40	80,00			32,00
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO					0,40	80,00			32,00
3	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI					0,40	80,00			32,00
4	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA					0,40	80,00			32,00
5	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA					0,40	80,00			32,00
6	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ					0,40	80,00			32,00
7	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA					0,40	80,00			32,00
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA					0,40	80,00			32,00
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL					0,40	80,00			32,00
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO					0,40	80,00			32,00
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA					0,40	80,00			32,00
12	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY					0,40	80,00			32,00
13	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA					0,40	80,00			32,00
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA					0,40	80,00			32,00
15	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE					0,40	80,00			32,00
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE					0,40	40,00			16,00
2	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA					0,40	40,00			16,00
3	ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA					0,40	40,00			16,00
4	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO					0,40	40,00			16,00
5	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO					0,40	40,00			16,00
6	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA					0,40	40,00			16,00
7	COLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO					0,40	40,00			16,00
8	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE					0,40	40,00			16,00
9	A MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA					0,40	40,00			16,00
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA					0,40	40,00			16,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**640,00**
1.8.0.6.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA	60,33								60,33
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO	60,33								60,33
3	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI	60,33								60,33
4	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA	60,33								60,33
5	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA	60,33								60,33
6	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ	60,33								60,33
7	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA	60,33								60,33
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA	60,33								60,33
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL	60,33								60,33
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO	60,33								60,33
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA	60,33								60,33
12	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY	60,33								60,33
13	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	60,33								60,33
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA	60,33								60,33
15	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE	60,33								60,33
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	60,33								60,33
2	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA	60,33								60,33
3	ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA	60,33								60,33
4	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO	60,33								60,33
5	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO	60,33								60,33
6	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA	60,33								60,33
7	COLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO	60,33								60,33
8	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE	60,33								60,33
9	A MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA	60,33								60,33
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA	60,33								60,33
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1508,18**
1.8.0.7.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA	187,47								187,47
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO	187,47								187,47
3	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI	187,47								187,47
4	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA	187,47								187,47

Rafael Mota Matos

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
5	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA	187,47								187,47
6	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ	187,47								187,47
7	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA	187,47								187,47
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA	187,47								187,47
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL	187,47								187,47
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO	187,47								187,47
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA	187,47								187,47
12	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY	187,47								187,47
13	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	187,47								187,47
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA	187,47								187,47
15	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE	187,47								187,47
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	187,47								187,47
2	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA	187,47								187,47
3	ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA	187,47								187,47
4	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO	187,47								187,47
5	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO	187,47								187,47
6	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA	187,47								187,47
7	COLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO	187,47								187,47
8	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE	187,47								187,47
9	A MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA	187,47								187,47
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA	187,47								187,47
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**4686,67**
1.8.0.8.	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 14mm, 07 usos, inclusi ve escoramento - Revisada 07.2015	m2								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA							45,60		45,60
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO							45,60		45,60
3	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI							45,60		45,60
4	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA							45,60		45,60
5	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA							45,60		45,60
6	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ							45,60		45,60
7	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA							45,60		45,60
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA							45,60		45,60
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL							45,60		45,60
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO							45,60		45,60
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA							45,60		45,60
12	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY							45,60		45,60
13	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA							45,60		45,60
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA							45,60		45,60
15	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE							45,60		45,60
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE							45,60		45,60
2	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA							45,60		45,60
3	ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA							45,60		45,60
4	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO							45,60		45,60
5	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO							45,60		45,60
6	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA							45,60		45,60
7	COLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO							45,60		45,60
8	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE							45,60		45,60
9	A MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA							45,60		45,60
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA							45,60		45,60
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1140,00**
1.8.0.9.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA								5,82	5,82
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO								5,82	5,82
3	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI								5,82	5,82
4	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA								5,82	5,82
5	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA								5,82	5,82
6	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ								5,82	5,82
7	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA								5,82	5,82
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA								5,82	5,82
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL								5,82	5,82
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO								5,82	5,82
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA								5,82	5,82
12	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY								5,82	5,82
13	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA								5,82	5,82
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA								5,82	5,82
15	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE								5,82	5,82
	ESCOLAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE								5,82	5,82
2	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA								5,82	5,82
3	ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA								5,82	5,82
4	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO								5,82	5,82
5	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO								5,82	5,82
6	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA								5,82	5,82
7	COLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO								5,82	5,82
8	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE								5,82	5,82
9	A MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA								5,82	5,82
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA								5,82	5,82
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**145,62**
1.8.0.10.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA								5,82	5,82

Rafael Mota Matos

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO								5,82	5,82
3	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI								5,82	5,82
4	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA								5,82	5,82
5	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA								5,82	5,82
6	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ								5,82	5,82
7	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA								5,82	5,82
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA								5,82	5,82
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL								5,82	5,82
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO								5,82	5,82
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA								5,82	5,82
12	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY								5,82	5,82
13	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA								5,82	5,82
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA								5,82	5,82
15	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE								5,82	5,82
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE								5,82	5,82
2	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA								5,82	5,82
3	ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA								5,82	5,82
4	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO								5,82	5,82
5	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO								5,82	5,82
6	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA								5,82	5,82
7	COLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO								5,82	5,82
8	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE								5,82	5,82
9	A MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA								5,82	5,82
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA								5,82	5,82
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**145,62**
1.8.0.11.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA					0,80	80,00			64,00
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO					0,80	80,00			64,00
3	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI					0,80	80,00			64,00
4	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA					0,80	80,00			64,00
5	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA					0,80	80,00			64,00
6	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ					0,80	80,00			64,00
7	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA					0,80	80,00			64,00
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA					0,80	80,00			64,00
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL					0,80	80,00			64,00
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO					0,80	80,00			64,00
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA					0,80	80,00			64,00
12	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY					0,80	80,00			64,00
13	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA					0,80	80,00			64,00
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA					0,80	80,00			64,00
15	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE					0,80	80,00			64,00
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE					0,80	40,00			32,00
2	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA					0,80	40,00			32,00
3	ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA					0,80	40,00			32,00
4	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO					0,80	40,00			32,00
5	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO					0,80	40,00			32,00
6	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA					0,80	40,00			32,00
7	COLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO					0,80	40,00			32,00
8	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE					0,80	40,00			32,00
9	A MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA					0,80	40,00			32,00
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA					0,80	40,00			32,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1280,00**
1.8.0.12.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA					0,80	80,00			64,00
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO					0,80	80,00			64,00
3	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI					0,80	80,00			64,00
4	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA					0,80	80,00			64,00
5	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA					0,80	80,00			64,00
6	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ					0,80	80,00			64,00
7	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA					0,80	80,00			64,00
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA					0,80	80,00			64,00
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL					0,80	80,00			64,00
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO					0,80	80,00			64,00
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA					0,80	80,00			64,00
12	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY					0,80	80,00			64,00
13	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA					0,80	80,00			64,00
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA					0,80	80,00			64,00
15	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE					0,80	80,00			64,00
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
1	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE					0,80	40,00			32,00
2	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA					0,80	40,00			32,00
3	ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA					0,80	40,00			32,00
4	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO					0,80	40,00			32,00
5	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO					0,80	40,00			32,00
6	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA					0,80	40,00			32,00
7	COLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO					0,80	40,00			32,00
8	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE					0,80	40,00			32,00
9	A MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA					0,80	40,00			32,00
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA					0,80	40,00			32,00

Rafael Mota Matos

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1280,00**
1.8.0.13.	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cris tal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, ex clusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m2								
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA = 350 m2)									
	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA					0,80	80,00			64,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO					0,80	80,00			64,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI					0,80	80,00			64,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA					0,80	80,00			64,00
	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA					0,80	80,00			64,00
	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ					0,80	80,00			64,00
	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA					0,80	80,00			64,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA					0,80	80,00			64,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL					0,80	80,00			64,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO					0,80	80,00			64,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA					0,80	80,00			64,00
	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY					0,80	80,00			64,00
	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA					0,80	80,00			64,00
	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA					0,80	80,00			64,00
	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE					0,80	80,00			64,00
	ESCOLAS ESTIMADAS (AREA MEDIA <=150 m2)									
	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE					0,80	40,00			32,00
	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA					0,80	40,00			32,00
	ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA					0,80	40,00			32,00
	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO					0,80	40,00			32,00
	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO					0,80	40,00			32,00
	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA					0,80	40,00			32,00
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO					0,80	40,00			32,00
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE					0,80	40,00			32,00
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA					0,80	40,00			32,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA					0,80	40,00			32,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**1280,00**
1.9.	**INSTALAÇÃO DE ESPELHO**									
1.9.0.1.	Espelho plano 6mm	m2								
	CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA				3,00	1,00				3,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALAOR COUTINHO				3,00	1,00				3,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM				3,00	1,00				3,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FERNANDO ANTONIO MACHADO CAFEZEIRO				3,00	1,00				3,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARBAS PASSARINHO				3,00	1,00				3,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE JESUS				3,00	1,00				3,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA COSTA CRUZ				3,00	1,00				3,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA TEREZA				3,00	1,00				3,00
	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SENHOR DO BONFIM				3,00	1,00				3,00
	CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBE				3,00	1,00				3,00
	CENTRO EDUCACIONAL LEUR LOMANTO				3,00	1,00				3,00
	CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMOES FILHO				3,00	1,00				3,00
	CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI				3,00	1,00				3,00
	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR BRITO				3,00	1,00				3,00
	CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOAO CALMON				3,00	1,00				3,00
	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALIRIA ARGOLO PEREIRA				3,00	1,00				3,00
	COLEGIO MUNICIPAL STELA CAMARA DUBOIS				3,00	1,00				3,00
	CRECHE MUNICIPAL DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS				3,00	1,00				3,00
	CRECHE MUNICIPAL JUJU BORGES				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMELIA RIBEIRO OLIVEIRA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANTIDIO BARROS DE SOUZA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO CARDOSO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CRUZ				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL CARMELIA ALVES DA SILVA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIA GORDILHO LOMANTO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GERCINO COELHO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR AURINO NERY				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL DIMAS RIBEIRO MACEDO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIRO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL DORYVAL BORGES				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AGUIAR RIBEIRO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DANIEL ANDRADE				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ELIEL CERQUEIRA MENDES				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOAQUIM MARQUES MONTEIRO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOEL COELHO SA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL DR CELI DE FREITAS				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINO TORRES DE OLIVEIRA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL EUFRASIO SANTANA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL HILDENFOR DOS REIS RODRIGUES				3,00	1,00				3,00

Rafael Mota Matos

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AUGUSTO BARRETO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA NEVES				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SIMOES DE CARVALHO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL JUDITH RABELO BORGES				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIMA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVEMBRO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPALIZADA JORNALISTA FERNANDO BARRETO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA PEREIRA				3,00	1,00				3,00
	ESCOLA MUNICIPALIZADA VASCO FILHO				3,00	1,00				3,00
	GINASIO MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA				3,00	1,00				3,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									**237,00**

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLICARBONATO, VIDROS, ACM, BRISE, PLACA CIMENTÍCIA, ESPELHOS E MURETA REVESTIDA DE PASTILHA NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

EMISSÃO INICIAL	R00	28/05/26	Fabrina Pinheiro	Rafael Mota	
Rev.	**Descrição**	**Data**	**Elaboração**	**Verificação**	**Aprovação**

SUMÁRIO

1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLICARBONATO, VIDROS, ACM, BRISE, PLACA CIMENTÍCIA, ESPELHOS E MURETA REVESTIDA DE PASTILHA 3

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES 3

1.2. ESTRUTURA METÁLICA POLICARBONATO 5

1.3. COBERTURA DE VIDRO 6

1.4. VIDROS TEMPERADOS ENCAIXADO EM PERFIL U 7

1.5. REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO 8

1.6. BRISE METÁLICO DE ALUMÍNIO 8

1.7. PLACA CIMENTÍCIA 8

1.8. MURETA DE ALVENARIA REVESTIDA EM PASTILHA 10X10 9

1.9. INSTALAÇÃO DE ESPELHO 12

1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLICARBONATO, VIDROS, ACM, BRISE, PLACA CIMENTÍCIA, ESPELHOS E MURETA REVESTIDA DE PASTILHA

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA

Execução de escavação manual de vala conforme projeto, com a utilização de ferramentas manuais apropriadas.

Com profundidade de até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência.

ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIRIDO EM DEPÓSITO

O aterro manual de valas com solo argilo-arenoso consiste no preenchimento manual de valas abertas, utilizando solo com mistura de argila e areia. O material é lançado em camadas sucessivas de até 30 cm e compactado manualmente com soquete ou pilão. A operação visa garantir a estabilidade da vala e a proteção de tubulações instaladas. O solo utilizado deve estar isento de resíduos, pedras e excesso de umidade. Esse procedimento é executado conforme boas práticas de engenharia e segurança.

REATERRO MANUAL DE VALAS COM ESPALHAMENTO S/COMPACTAÇÃO

Consiste no preenchimento de escavações longitudinais utilizando solo umidificado e compactação mecânica com compactador de percussão (sapo). O processo é executado em camadas sucessivas, com atenção especial à região

superior da tubulação (até 30 cm), onde a compactação é feita apenas nas laterais para evitar deformações no tubo. A medição é feita pelo volume geométrico em metros cúbicos m³.

CONCRETO CICLÓPICO

É uma técnica de execução de elementos estruturais que incorpora pedras de mão (10 cm a 30 cm) a uma matriz de concreto simples. As pedras ocupam de 30% a 40% do volume total e devem ser lançadas manualmente sobre o concreto fresco, garantindo que não se toquem para que a massa preencha todos os vazios. É ideal para fundações e muros de arrimo por sua economia e baixo calor de hidratação.

REMOÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA

A remoção de estrutura metálica com reaproveitamento foca na desconstrução seletiva de telhados, pilares, vigas e terças. Diferente de uma demolição comum, este serviço exige o desaperto cuidadoso de conexões, marcação das peças para futura montagem e o uso de equipamentos de içamento para garantir que os elementos mantenham sua integridade estrutural. As peças devem ser limpas e armazenadas sobre calços para evitar oxidação.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Técnico em Segurança do Trabalho com encargos complementares refere-se ao profissional responsável por garantir que as atividades de campo — como o reaterro de valas, a execução de concreto ciclópico e a desmontagem de estruturas — ocorram em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs).

1.2. ESTRUTURA METÁLICA POLICARBONATO

ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA

Itens de composição

- Servente: com encargos complementares;
- Pedreiro: com encargos complementares

Aferição:

- Conferência de projeto estrutural para vãos e cargas.
- Medição do peso real da estrutura instalada (documentação de fornecimento e conferência em campo).
- Verificação da qualidade da pintura (quantidade de demãos, espessura de filme seco, aparência).
- Inspeção de alinhamento e fixação da estrutura.

Execução:

- A estrutura metálica é fabricada com perfis UDC 75 para vigas-treliça tipo Pratt e perfis UDC 127 para as terças, conforme projeto executivo.
- A montagem é feita em campo, unindo-se os componentes por solda ou parafusamento conforme especificações técnicas.
- A estrutura recebe uma pintura industrial com 1 demão de fundo anticorrosivo (óxido de ferro) e 2 demãos de acabamento com esmalte epóxi branco.
- Após a montagem e pintura, é realizada a conferência final de prumo, nível e esquadro das estruturas.
- As telhas de cobertura não estão incluídas neste serviço.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO

Serviço de fornecimento e instalação de chapas brancas de 6 mm para coberturas ou fechamentos. O policarbonato alveolar possui cavidades que auxiliam no isolamento térmico e na difusão de luz. A composição inclui todos os perfis de união, vedações e acabamentos necessários para garantir a estanqueidade da estrutura, medida por metro quadrado m².

1.3. COBERTURA DE VIDRO

COBERTURA DE VIDRO LAMINADO TEMPERADO 8MM

Itens de composição

- Vidraceiro: com encargos complementares
- Servente: com encargos complementares

Critérios de aferição

- Medição: A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área de cobertura de vidro efetivamente instalada.
- Aceitação: O serviço será considerado aceito após a verificação da correta instalação de todos os componentes, conforme projeto e especificações.

Critérios de execução de serviço

- Preparo da Estrutura de Apoio: A estrutura do pergolado deve estar concluída, nivelada, limpa e em condições de receber a cobertura de vidro.
- Transporte e Manuseio dos Materiais: Os materiais devem ser transportados e manuseados com cuidado para evitar danos.

- Instalação dos Perfis de Alumínio: Os perfis de alumínio serão cortados e fixados sobre a estrutura do pergolado.
- Colocação dos Perfis de Borracha EPDM: Os perfis de borracha EPDM serão encaixados nos canais dos perfis de alumínio.
- Instalação dos Vidros: As placas de vidro laminado temperado serão posicionadas sobre os perfis de borracha EPDM.
- Vedação com Silicone: Todas as juntas e pontos de contato serão vedados com silicone acético incolor.
- Limpeza e Acabamento: A cobertura será limpa e entregue em perfeitas condições de uso.

1.4. VIDROS TEMPERADOS ENCAIXADO EM PERFIL U

PERGOLADO METÁLICO

Execução de estrutura decorativa ou funcional composta por perfis de aço quadrados. Os elementos são unidos por solda ou parafusos e recebem tratamento anticorrosivo. A base pode ser fixada em blocos de concreto para estabilidade e a estrutura serve frequentemente como suporte para coberturas leves. A medição ocorre por área de projeção ou unidade.

INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO E= 10MM

Instalação de painéis de vidro de alta resistência encaixados em perfis metálicos tipo "U". O vidro temperado de 10 mm oferece segurança, pois se fragmenta em pedaços pequenos e não cortantes em caso de quebra. A montagem utiliza guarnições para evitar o contato direto entre o vidro e o perfil, sendo quantificada por metro quadrado m².

1.5. REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO

REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO

Consiste na instalação de painéis formados por duas lâminas de alumínio de 0,3 mm com núcleo de polietileno. O diferencial deste item é a pintura Kynar 500 em seis camadas, que oferece altíssima resistência contra intempéries e raios UV. O serviço inclui o fornecimento e a montagem de uma estrutura auxiliar em perfil de viga "U" de 2" para fixação e alinhamento das chapas.

1.6. BRISE METÁLICO DE ALUMÍNIO

Trata-se de um elemento de controle solar composto por lâminas de alumínio na cor Branco Neve 7000. Utilizado para reduzir a carga térmica e o ofuscamento no interior das edificações sem impedir a ventilação natural. O resumo abrange tanto o fornecimento do material (padrão Hunter Douglas ou similar) quanto a sua instalação técnica na fachada.

1.7. PLACA CIMENTÍCIA

DRYWALL COM PLACA CIMENTÍCIA (12,5 MM)

É um sistema de fechamento vertical para áreas externas ou úmidas, composto por placas cimentícias de 12,5 mm de espessura. A montagem é estruturada sobre perfis metálicos reforçados de 0,95 mm, garantindo rigidez e resistência contra impactos e umidade. É a base ideal para receber tratamentos posteriores de emassamento e pintura.

FUNDO SELADOR ACRÍLICO

Representa a etapa de preparação do substrato (paredes ou placas cimentícias). É aplicado manualmente em uma única demão com o objetivo de

uniformizar a porosidade da superfície, garantindo que a massa e a tinta subsequentes tenham melhor aderência e rendimento.

MASSA ACRÍLICA EM FACHADAS

Serviço de nivelamento e regularização de superfícies externas, aplicado em duas demãos. Por ser acrílica, possui resistência à umidade superior à massa corrida comum. A composição foca em fachadas de edifícios com múltiplos pavimentos e presença de vãos, o que exige cuidado redobrado no acabamento de cantos e arremates.

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM

É a camada final de acabamento decorativo e proteção. A classificação Premium indica uma tinta com maior poder de cobertura, lavabilidade e resistência ao desbotamento. A aplicação é manual e visa proteger a estrutura contra agentes externos, conferindo a estética final planejada para a edificação.

1.8. MURETA DE ALVENARIA REVESTIDA EM PASTILHA 10X10

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

Refere-se à abertura de valas para fundações ou instalações utilizando apenas ferramentas manuais (picareta, pá e enxada). É aplicada em locais de difícil acesso para máquinas ou em escavações de pequeno porte onde o controle preciso das dimensões é necessário. A medição é feita por metro cúbico m³ de solo escavado.

REATERRO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA

Serviço de fechamento de valas após a instalação de tubulações ou bases. Diferente do reaterro com "sapo", este utiliza uma placa vibratória, indicada para solos granulares, garantindo a compactação necessária para

evitar assentamentos futuros no terreno. A aferição é feita por metro cúbico m³ de material compactado.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS

Operação mecânica utilizando escavadeira hidráulica para carregar caminhões basculantes de 18m³. Considera o tempo de manobra e a descarga livre do material.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULHANTE

Movimentação do solo em via urbana pavimentada para distâncias de até 30 km. A unidade de medida é m³, multiplicando o volume transportado pela distância percorrida.

ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL

Execução de paredes utilizando blocos de concreto de 14x19x39 cm com resistência de 4,5 MPa. Por ser estrutural, esta alvenaria auxilia na sustentação da carga da edificação. A aplicação é feita manualmente com colher de pedreiro, garantindo o prumo e o nivelamento das fiadas.

ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS

Refere-se ao corte, dobra e montagem de armaduras de aço para elementos que não sejam vigas ou pilares convencionais (como muros de baldrame ou pequenos reforços):

- **Aço CA-60 (5,0 mm):** Vergalhão mais fino e de alta resistência, comum em estribos ou telas.
- **Aço CA-50 (8,0 mm):** Vergalhão estrutural padrão utilizado para reforços principais.

FORMA PLANA EM COMPENSADO RESINADO

Execução de moldes para concretagem utilizando chapas de madeira compensada de 14 mm. A composição prevê o reaproveitamento das chapas por até 7 vezes e inclui todo o sistema de escoramento necessário para suportar o peso do concreto fresco.

CONCRETO FCK= 25MPA

Produção mecânica de concreto com resistência de 25 MPa utilizando betoneira de 400 L, seguindo o traço proporcional de cimento, areia e brita.

LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA

Processo de aplicação do concreto nas fôrmas com auxílio de bomba, seguido pelo adensamento (vibração) para eliminar bolhas de ar e acabamento superficial.

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA

Camada rugosa inicial aplicada com colher de pedreiro sobre a alvenaria para garantir a aderência do emboço.

EMBOÇO OU MASSA ÚNICA

Camada de regularização com 25 mm de espessura, aplicada manualmente sobre o chapisco em panos cegos (sem vãos) para preparar a parede para o acabamento.

REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 CM

Aplicação de pastilhas cerâmicas (linha Vermelho Cristal ou similar) utilizando argamassa AC-III, ideal para áreas externas ou de alta aderência. Inclui o rejuntamento das peças.

1.9. INSTALAÇÃO DE ESPELHO

ESPELHO PLANO 6 MM

Fornecimento e instalação de cristal refletivo de 6 mm de espessura, com foco em acabamento decorativo e amplitude de ambiente.

Rafael Mota Matos
RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

RAFAEL MOTA MATOS

Coordenador de Técnico de Obras e Infraestrutura Escolar

Decreto n° 26.035

CREA/BA Nº 052280855-7

PREFEITURA JEQUIÉ
É trabalho. É vida melhor.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**
Prefeitura Municipal de Jequié	Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e

LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	05-26 (N DES.)	Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de	Jequié/BA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de policarbonato ,									**5.486.482,04**
1.			**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de policarbonato , vidros, acm, brise, placa cimentícia, espelhos e mureta revestida de pastilha nas unidades Escolares vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA**					-	**5.486.482,04**
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	**256.528,03**
1.1.1.			**REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIES**					-	**256.528,03**
1.1.1.1.	ORSE	2497	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE AT É 1,50M	m3	330,00	58,67	BDI 1	71,85	23.710,50
1.1.1.2.	ORSE	4358	ATERRO DE ÁREAS,COM MATERIAL ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO.	m3	220,00	198,37	BDI 1	242,94	53.446,80
1.1.1.3.	ORSE	76	REATERRO MANUAL DE VALAS COM ESPALHAMENTO S/ COMPACTAÇÃO	m3	150,00	19,55	BDI 1	23,94	3.591,00
1.1.1.4.	ORSE	94	CONCRETO CICLÓPICO	m3	27,50	792,48	BDI 1	970,55	26.690,13
1.1.1.5.	Composição	24	REMOÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM REAPROVEITAMENTO DE COBERTURA, INCLUINDO TELHADO, PILARES, VIGAS E TERÇAS	m²	500,00	27,50	BDI 1	33,68	16.840,00
1.1.1.6.	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.920,00	56,24	BDI 1	68,88	132.249,60
1.2.			**ESTRUTURA METÁLICA POLICARBONATO**					-	**646.785,00**
1.2.0.1.	ORSE	12508	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC75 E TERÇAS EM UDC 1 27, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 6,0 A 10,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D E SMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	m2	1.500,00	198,44	BDI 1	243,03	364.545,00
1.2.0.2.	ORSE	13358	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO ALVEOLAR, BRANCA, 6MM CO M EMENDAS E ACABAMENTO EM POLICARBONATO, APLICADO EM TOLDO/COBERTURA/FECHAMEN TO/ETC	m2	1.500,00	153,64	BDI 1	188,16	282.240,00
1.3.			**COBERTURA DE VIDRO**					-	**1.548.336,00**
1.3.0.1.	Composição	26	COBERTURA EM VIDRO LAMINADO TEMPERADO 8MM (4+4) VEDADO COM SILICONE, ENCAIXADO EM PERFIL U (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	m²	1.200,00	1.053,55	BDI 1	1.290,28	1.548.336,00
1.4.			**VIDROS TEMPERADOS ENCAIXADO EM PERFIL U**					-	**758.918,25**
1.4.0.1.	Composição	15	PERGOLADO METALICO PERFIL 80X80MM	M	1.350,00	117,73	BDI 1	144,18	194.643,00
1.4.0.2.	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	787,50	585,07	BDI 1	716,54	564.275,25

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

PREFEITURA JEQUIÉ
É trabalho. É vida melhor.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**
Prefeitura Municipal de Jequié	Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e

LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	05-26 (N DES.)	Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de	Jequié/BA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de policarbonato ,									**5.486.482,04**
1.5.			**REVESTIMENTO METALICO EM ALUMINIO ACM**					**-**	**742.536,00**
1.5.0.1.	ORSE	5057	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYN AR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM P ERFIL DE VIGA "U" DE 2" . FORNECIMENTO E MONTAGEM	m2	1.200,00	505,25	BDI 1	618,78	742.536,00
1.6.			**BRISE METALICO DE ALUMINIO**					**-**	**661.344,00**
1.6.0.1.	ORSE	11489	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO DE ALUMÍNIO, REF. B57, BRANCO NIE VE 7000, DA HUNTER DOUGLAS OU SIMILAR	m2	1.200,00	450,00	BDI 1	551,12	661.344,00
1.7.			**MURETA DE ALVENARIA REVESTIDA EM PASTILHA 10X10**					**-**	**705.817,18**
1.7.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	350,00	103,40	BDI 1	126,63	44.320,50
1.7.0.2.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	204,38	26,18	BDI 1	32,06	6.552,42
1.7.0.3.	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	402,50	6,91	BDI 1	8,46	3.405,15
1.7.0.4.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.320,00	2,14	BDI 1	2,62	8.698,40
1.7.0.5.	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	640,00	104,70	BDI 1	128,23	82.067,20
1.7.0.6.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.508,18	18,71	BDI 1	22,91	34.552,40
1.7.0.7.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4.686,67	14,53	BDI 1	17,79	83.375,86
1.7.0.8.	ORSE	11661	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 14MM, 07 USOS, INCLUSI VE ESCORAMENTO - REVISADA 07.2015	m2	1.140,00	52,90	BDI 1	64,79	73.860,60
1.7.0.9.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	145,62	681,99	BDI 1	835,23	121.626,19
1.7.0.10.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	145,62	51,24	BDI 1	62,75	9.137,66

Rafael Mota Matos
RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7

PREFEITURA JEQUIÉ
É trabalho. É vida melhor.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**
Prefeitura Municipal de Jequié	Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e

LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	05-26 (N DES.)	Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de	Jequié/BA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de policarbonato ,									**5.486.482,04**
1.7.0.11.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.280,00	9,06	BDI 1	11,10	14.208,00
1.7.0.12.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	1.280,00	53,09	BDI 1	65,02	83.225,60
1.7.0.13.	ORSE	7172	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA VERMELHO CRIS TAL, OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EX CLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04	m2	1.280,00	89,81	BDI 1	109,99	140.787,20
1.8.			**INSTALAÇÃO DE ESPELHO**					**-**	**166.217,58**
1.8.0.1.	ORSE	12516	ESPELHO PLANO 6MM	m2	237,00	572,66	BDI 1	701,34	166.217,58

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Jequié/BA
Local

quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Responsável Técnico
Nome: Rafael Mota Matos
CREA/CAU: 052280855-7

RAFAEL MOTA MATOS
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 052280855-7